



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças a Mensagem e Projeto de Lei Nº 005/2019 de 19 de Fevereiro 2019; Protocolado nesta Casa com o nº 011/2019, às 08:35 horas no dia 19.02.19, oriundo do Poder Executivo; Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município de Cascavel/Ceará ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica da Região Metropolitana de Fortaleza – SISAR – Metropolitano e suas associações filiadas e dá outras providências.

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019, estiveram reunidos os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, sob a Presidência do Nobre Vereador Raimundo Gladson Oliveira Bezerra, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei nº 005/2019, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Francisco Ailton Severino de Souza.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 005/2019 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica da Região Metropolitana de Fortaleza – SISAR- Metropolitano, associação civil sem fins lucrativos, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do Município de Cascavel/CE.;
2. A autorização para que o poder municipal delegue à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE a regulação e fiscalização dos serviços que trata o presente projeto de lei, tem como fundamento às diretrizes nacionais de saneamento básico, bem como o artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 162/2016.

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel - Ceará



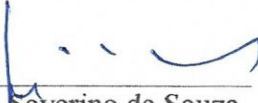
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

3. As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
4. Tendo como base o art. 61, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e sendo considerado Constitucional pela Comissão de Leis, Justiça e Redação, voto pela aprovação.
5. Aprovado a Mensagem e Projeto de Lei nº 005/2019.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019.


Francisco Ailton Severino de Souza
Relator


PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão de Orçamento e Finanças em Sessão de 19 de Fevereiro de 2019, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2019 de 19 de Fevereiro de 2019.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019.


Raimundo Gladson Oliveira Bezerra
Presidente


Francisco Ailton Severino de Souza
Relator


Francisco Alberto da Silva Neto
Membro